



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18º, §1º da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Resolução n. TC-0237-2023 do TCE/SC

Objeto: Aquisição de bonecos de pelúcia “mascotes” dos projetos educacionais desenvolvidos nas escolas em parceria com Polícia Civil, Ambiental e Militar no ano de 2026.

Setor Requisitante: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Responsável: Jessica Galhotto

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA (art. 18, § 1º, I)

Constitui objeto desse Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de bonecos de pelúcia Tamanduá– mascote protetor ambiental (Lekinho), boneco de pelúcia Leão – mascote Proerd e boneco de pelúcia Foca – mascote educação para o trânsito, para atendimento aos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Herval d'Oeste.

A aquisição de bonecos de pelúcia tamanduá– mascote do protetor ambiental (Lekinho), tem como objetivo premiar os alunos formandos pela dedicação e pela conquista, sendo distribuídos entre os alunos protetores ambientais, as diretorias dos colégios, os professores das turmas selecionadas, bem como entre autoridades parceiras do projeto. Para o ano de 2025 podemos prever a participação de até 04 (quatro) turmas de terceiros anos, sendo as escolas GEM Prof. Adolfo Becker, EBM Estação Luzerna e EBM Odilon Fernandes, dentro das possibilidades de efetivo policial para executar o Programa.

A Aquisição de leão mascote do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) tem o objetivo de premiar os alunos que participam do programa PROERD matriculados nas turmas de 5º ano da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição do mascote Foca no Trânsito tem como objetivo premiar os alunos que participam no Projeto Educação para o Trânsito desenvolvido em parceria com a Polícia Civil, pois o boneco representa uma foca caracterizada com temática de educação para o trânsito. A iniciativa visa conscientizar crianças e, indiretamente, seus pais e motoristas, sobre a importância do respeito às regras de trânsito, buscando prevenir acidentes e celebrar a Semana Nacional do Trânsito por meio de atividades lúdicas e educativas. O trabalho desenvolvido objetiva demonstrar ainda que a educação para o trânsito junto às nossas crianças é uma necessidade, com plenas possibilidades de execução pela corporação, que, especialmente através do projeto Foca no Trânsito, reforça o compromisso em promover a segurança e a paz no trânsito por meio da educação e da conscientização das futuras gerações.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (art. 18, § 1º, II)

Atualmente, Herval d'Oeste não possui Plano de Contratação Anual.

3. RESULTADOS ESPERADOS (art. 18, § 1º, IX)

Com a aquisição dos mascotes Leão, Tamanduá e Foca pretende-se fortalecer as ações pedagógicas e preventivas realizadas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior engajamento, motivação e participação nas atividades dos programas. Espera-se que a utilização dos mascotes contribua significativamente para a assimilação dos conteúdos abordados, facilitando a compreensão das temáticas relacionadas à prevenção ao uso de drogas e à prática da violência, proteção e preservação do meio ambiente e também quanto ao compromisso e responsabilidade às leis de trânsito, de forma lúdica, acessível e atrativa. Além disso, busca-se promover um ambiente educativo mais interativo, no qual os alunos se sintam motivados a participar ativamente das atividades propostas, reforçando os vínculos com os princípios dos programas. Também é esperado que o uso do mascote nas cerimônias, formaturas e eventos dos programas valorize esses momentos, tornando-os mais significativos tanto para os alunos quanto para suas famílias e



para a comunidade escolar em geral, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção de cidadania.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Após análise, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou independentes previstas ou necessárias para a consecução do objeto desta contratação.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como autônoma e suficiente em si mesma, não demandando a realização de contratações adicionais, simultâneas ou posteriores, que estejam tecnicamente vinculadas ao objeto principal.

5. ALTERNATIVAS DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, § 1º, V e VII)

Para atender à necessidade de aquisição dos mascotes de pelúcia, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo de confecção e fornecimento do item e também foram analisadas contratações similares por outros municípios no PNCP. Com base nas informações coletadas, foram avaliadas as seguintes possibilidades para solução da demanda:

01) Aquisição por meio de processo licitatório: Solução mais adequada, considerando que o objeto é de fornecimento específico e padronizado; Permite a realização de processo licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração; Garante controle de qualidade e personalização conforme especificações do município; Apresenta melhor custo-benefício, viabilidade técnica e legal.

02) Confecção por pessoal próprio do Município: Solução inviável, pois o Município não possui estrutura física, insumos, máquinas industriais ou equipe técnica especializada para a confecção de peças de vestuário; Demandaria altos investimentos e não garantiria a mesma qualidade e padronização no curto prazo.

03) Terceirização por meio de empresa prestadora de serviços com fornecimento incluso: Menos indicada neste caso, por se tratar de fornecimento pontual de produtos prontos e não de serviço continuado; Poderia elevar os custos com encargos indiretos e dificultar o controle sobre a personalização e qualidade final dos materiais.

6. DIVISÃO EM ITENS OU LOTES (art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de divisão do objeto em itens ou lotes, nos termos do art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, as condições do mercado fornecedor, a competitividade e a eficiência da contratação.

Verificou-se que os bichos de pelúcia apresentam características distintas quanto a modelos, tamanhos e acabamentos, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento da necessidade da Administração. Ademais, o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos individualmente.

Dessa forma, optou-se pela **divisão do objeto em itens**, por modelo e/ou tamanho, como forma de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de licitantes, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor.



7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV e VI)

Item	Objeto	Quant.
01	Mascote Leão - Boneco de pelúcia Leão – Proerd - com no mínimo 22 cm, fabricado em pelúcia extra suave atóxica 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster, vestindo camiseta preta estampa silk “PROERD” Frontal. Olhos: Em acrílico nº 13, na cor preta com trava de segurança.	400
02	Mascote Lequinho - Boneco de pelúcia tamanduá – protetor ambiental - O mascote deve ter dimensões sendo (A x L x C) 22 cm de altura, 15 cm de largura e 30 de comprimento. O material utilizado para fabricação do boneco deve ser pelúcia extra suave, atóxica, 100% poliéster de cor predominantemente caramelo e com lombo preto (tamanduá). Enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster. Olhos em acrílico, nº 13, na cor preta, com trava de segurança. O boneco possui camiseta e chapéu camuflados nas cores marrom, caqui, preto e verde (cores do fardamento padrão Polícia Militar Ambiental). A composição do chapéu deve ser em hip stop (67% poliéster e 33% algodão), seguindo o padrão do fardamento da PMA. Na parte frontal da camiseta do boneco mascote deve conter em bordado/serigrafado o Brasão da Polícia Militar Ambiental com a inscrição “Polícia Militar Ambiental” logo abaixo do brasão. Na parte dorsal da camiseta do boneco mascote deve conter em bordado/serigrafado a inscrição “PROTETOR AMBIENTAL”.	50
03	Mascote Foca do Trânsito – Boneco de pelúcia Foca - tamanho aproximado de 25 cm de altura, confeccionada em pelúcia 100% poliéster, material macio e atóxico e enchimento em fibra siliconada 100% poliéster. Com bordado na pelúcia "PROJETO FOCA NO TRÂNSITO" e com acabamento reforçado e costuras resistentes, garantindo durabilidade e segurança no manuseio, especialmente em atividades com crianças.	120

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

Para a adequada instrução do presente processo de contratação, foram adotadas as seguintes providências prévias:

1. Definição dos Itens da Contratação;
2. Levantamento da Demanda: Levantamento do número de alunos a serem atendidos em cada projeto;
3. Pesquisa de Preços: realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, para formar a estimativa de custos;
4. Verificação Orçamentária: analisar a existência de dotação orçamentária para a contratação e inclusão da despesa no planejamento orçamentário anual (LOA) e plurianual (PPA).

9. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII)

A contratação de empresa para fornecimento de mascotes para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Herval d'Oeste, visa minimizar os impactos ambientais relacionados ao uso de materiais sintéticos, como poliéster, e ao processo de personalização. Embora o impacto ambiental não seja significativo, é importante adotar medidas mitigadoras. A logística reversa será implementada para o descarte adequado de materiais, com a possibilidade de reciclagem têxtil para reaproveitamento de materiais. Os resíduos gerados durante a produção serão corretamente descartados, seguindo normas ambientais para evitar



a contaminação e desperdício. Dessa forma, a contratação buscará garantir a sustentabilidade e o aproveitamento adequado dos recursos, promovendo práticas responsáveis em todas as etapas do processo.

10. ANÁLISE DE RISCOS (art. 72, I)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de mascotes fora das especificações	Média	Alto	Definição clara das especificações técnicas e conferência no recebimento
Uso de materiais inadequados ou não atóxicos	Baixa	Alto	Exigência de materiais seguros e declaração de conformidade
Não atendimento às normas de segurança aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas de segurança, quando aplicável
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de prazos e penalidades contratuais
Baixa durabilidade do produto	Média	Médio	Definição de padrões mínimos de qualidade e resistência

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII)

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender às demandas educacionais do Município de Herval d'Oeste, garantindo a prestação de um serviço essencial com segurança, eficiência e qualidade. Além de cumprir a legislação vigente, a solução escolhida se revela a mais viável técnica, operacional e economicamente, assegurando o atendimento pleno dos estudantes.